



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

REQUERIMENTO NÚMERO

0298 /18.

AUTORA: Vereadora JULIANA DAMUS

DESPACHO:

DEFERIDO.

RETIRADO

Araraguara,

27 FEV 2018

Presidente

Considerando à falta de acolhimento das mães que perderam seus filhos recém-nascidos ou durante a gestação;

Considerando a profunda insatisfação acerca da insensibilidade, da injustiça e a não observância do princípio da dignidade humana, do tratamento dado através do artigo 198, parágrafo único, da Lei Estadual nº 10.261/68 e do artigo 50 do Decreto Estadual nº 29.180/88, às mulheres – servidoras públicas do Estado – que sofrem com a situação de um filho (a) natimorto (a);

Gonsiderando que o artigo 193, Lei Estadual nº 10.261/68 concede apenas o direito a licença para tratamento de saúde, o qual não atende às suas necessidades;

Considerando, ainda, o sofrimento e desemparo em que se encontram as mães que buscam, após a perda de seus filhos, o reestabelecimento físico e psíquico,

Requeiro à Mesa, satisfeitas as formalidades regimentais, seja oficiado ao senhor Governador Geraldo Alckmin, que seja alterada a legislação existente permitindo que as gestantes tenham direito a licença gestante de 180 dias.

Araraguara, 27 de fevereiro de 2018.

Juliana Damus

Vereadora